



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

013

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 1.609 =

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

- Artigo 1º - O horário de funcionamento do Mercado Municipal será das 6:00 às 18:00 horas.
- Artigo 2º - Só será permitida a permanência de caminhões, no pátio, para carga e descarga.
- Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 08 de fevereiro de 1979.

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 8 de fevereiro de 1979.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=

Revogado o art. 3º deste Decreto, através do Decreto n.º 1.625 de 15/05/79.